proventos mensais de R\$21.525,61 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Gratificação de Risco de Vida – 100% Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70% Gratificação de Tempo Integral – 70% Gratificação de Polícia Judiciária – 70% Complementação Pecuniária – 80% Adicional de Curso de Especialização – 30% Adicional por Tempo de Serviço – 55% Total de Proventos	2.670,67 2.670,67 1.869,47 1.869,47 2.136,54 801,20 7.638,12 21.525,61
---	---

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/09/2024, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 1155145

PORTARIA AP Nº 5.138 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/383926 E SISPREV Nº 2024 04 4484P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUIZA TEIXEIRA TELIS, mat. nº 673064/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.274,84 (oito mil duzentos e setenta e quarto reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério – VPNI	255,32
Aulas Suplementares – 84h	916,52
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.520,42
Total de Proventos	8.274,84

II $_{-}$ Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155150

PORTARIA AP Nº 5262 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/154730 E SISPREV Nº 2024.04.4598p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5°, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2° da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 49/2005 e pela Lei Complementar n° 142/2021; art. 6° da Lei n° 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei n° 5.810/1994; art. 3° da Lei n° 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, CATYA CAFESAQUE DE ARAUJO, mat. nº 5072760/1, no cargo de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.447,86 (quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

4.889,18
278,96
3.911,34
432,03
4.616,27
1.320,08
15.447,86

Protocolo: 1155153

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

PORTARIA AP Nº 5.230 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/421927 e SISPREV Nº 2024.04.4573P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, PAULO JORGE PINTO DA COSTA E SILVA, mat. nº 100897/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.914,19 (cinco mil novecentos e quatorze reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.217,82
Total de Proventos	5.914,19

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 30/09/2014, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155156 PORTARIA RET AP Nº 5.457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processO PAE nº 2019/344055 e Sisprev nº 2024.03.3232R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e

demais dispositivos legais, resolve: I – Retificar a Portaria nº 3.731 de 19 de Agosto de 2024, publicada no DOE nº 35.957 de 10/09/2024, que aposentou ALINE SILVA COSTA SARDINHA, mat. nº 5900986/1, por meio do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, para corrigir o último salário de contribuição que era (R\$ 4.428,00) e passou a ser (R\$ 4.760,92), dessa forma, modificando o cálculo do valor da média aritmética, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.919,59 (um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 40,3196% (4415 dias de 10.950 dias) sobre o valor do último salário de	
contribuição (R\$ 4.760,92), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10,	1.919,59
§ 5º, do Anexo II da Portaria nº 1.467/2022.	1.919,59
Total de Proventos	

 II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2024. data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 3.731 de 19/08/2024, DOE n° 35.957 de 10/09/2024 respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155168 PORTARIA AP Nº 5.316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/190693 E SISPREV Nº 2024.04.4632P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; Portaria nº 296/2013-GS/SEDUC (publicada no DOE de 14.03.2013) c/c Ofício nº 541/2012 - SAGE/SEDUC; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUZILETDE DA SILVA ALVARES, mat. nº 311340/1, na função de Professor Classe I, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.333,52 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado: